



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 079/2019.**  
**PROCESSO Nº 116/2019.**  
VALIDADE: 12 meses

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2019, na sala de licitações, na sede no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, São José, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 116/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **Débora dos Santos-ME**, CNPJ: 04.321.438/0001-22, com sede à Rua Padre João Porto, 959 – Bairro Centro – Pompéu/MG – CEP: 35 640-000 – Telefone 37-3523-1300, neste ato representada por Francisco Giovanni dos Santos, CPF: 687.897.426-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

| Item | Qtde | Un. | Código | Descrição do objeto   | P. Unit.   | P. Total     |
|------|------|-----|--------|---|------------|--------------|
| 02   | 20   | Un  | 145    | Desempenadeira plastica 15 - especificacoes tecnicas minimas: bordas viradas que facilitam a criacao do efeito grafiato sem que o produto se acumule na ferramenta. Indicao: criar o efeito grafiato em revestimentos texturizacoes com granulos de cristais mineraiis e quartzo maiores. Base rugosa que arrasta os granulos formando ranhuras decorativas em alto e baixo relevo. Descricao: fabricada com material plastico resistente. Base rugosa branca. Medida: 15 x 26 cm. <b>ATLAS</b> | R\$ 17,40  | R\$ 348,00   |
| 08   | 04   | Un  | 2115   | Catraca reversivel 1/2 -Especificacoes tecnicas minimas: utilizado em locais onde se tem pouco espaco no aperto e /ou desaperto de parafusos e porcas, possui a opcao de reverter o lado de aperto, com angulo de 15 consegue -se novo aperto. <b>TRAMONTINA 44841/110</b>  | R\$ 87,00  | R\$ 348,00   |
| 23   | 12   | Un  | 3240   | Tesoura profissional de poda - Para jardinagem e floricultura usada especialmente em poda de arvores, caracteristica forjada em aco cromo -vanadio, laminas retificadas com perfil curvo proporcao cortes firmes possui fecho de couro e mola de retorno. Acabamento cabos pintados e corpo fosco medida largura 228mm(9') peso 360g. <b>TRAMONTINA 78309/511</b>   | R\$ 64,50  | R\$ 774,00   |
| 24   | 30   | Un  | 3246   | Vassoura metalica reg 22 dentes -Com cabo de madeira 120cm com 22 dentes, medidas mm olho 23mm, a 425mm, b322mm <b>TRAMONTINA 77831/721</b>   | R\$ 27,00  | R\$ 810,00   |
| 25   | 20   | Un  | 3248   | Vassoura metalica reg 18 dentes - Com cabo de madeira 120cm com 18 dentes, medidas mm olho 23mm, a 332mm, b322mm <b>TRAMONTINA 77827/661</b>  | R\$ 19,90  | R\$ 398,00   |
| 34   | 05   | Un  | 12623  | Jg alicate para aneis ext. Int - Ponta curva e reta, com 06 pecas: fabricado em aco cromo-vanadio, pontas pretas fosfatizadas, cabo emborrachado para melhor ergonomia, embalagem com divisorias  | R\$ 749,00 | R\$ 3.745,00 |



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

|     |     |    |       |  |           |                      |
|-----|-----|----|-------|--|-----------|----------------------|
|     |     |    |       | para melhor organizacao, composto por 6 pecas. Especificacoes tecnicas minimas: 1.8 x 180mm 68hs-07, 1.8 x 180mm 68hb-07, 1.8 x 180mm 68ss-07, 1.8 x 180mm 68sb-07, 2.3 x 250mm 68hs-10, 2.3 x 250mm 68ss-10. <b>KINGSTONE</b>   |           |                      |
| 35  | 03  | Un | 12644 | Caixa p/ferramentas bau 400mm - Especificacoes tecnicas minimas: comprimento: 400 mm largura: 160 mm. Altura: 110 mm. Descricao: em chapa de aco, 1 bandeja, alca na tampa possibilita uso de cadeado, pintura epoxi. <b>MARCON</b>  | R\$ 51,50 | R\$ 154,50           |
| 51  | 08  | Un | 22354 | Serrote prof. P/ poda 13" - Proprio para podas em jardins, lamina feita em aco carbono, dentes projetados para cortas nos dois sentidos de movimento, cabo produzido em madeira marfim. Altura 2,5 cm, largura 14,5 cm, comprimento 48 cm. <b>TRAMONTINA 78376/406</b>   | R\$ 89,90 | R\$ 719,20           |
| 59  | 50  | Un | 22369 | Pa de bico lam.met.71cm c/cabo - Cabo de madeira, peso liquido aproximado 1,25 kg. Altura 1,21 cm, largura 26cm, comprimento 100,9 cm. <b>TRAMONTINA 77459/444</b>   | R\$ 29,45 | R\$ 1.472,50         |
| 63  | 10  | Un | 5165  | Colher pedreiro quadrada de 10 - Especificacoes tecnicas minimas: com haste curvada e cabo de madeira, o cabo desta ferramenta, alem de possuir otima resistencia, e produzido com madeira de origem renovavel. Caracteristicas minimas: a(385) b(128) c(250) d (105) (mm) peso de no minimo 0,330kg. <b>ATLAS</b> | R\$ 17,45 | R\$ 174,50           |
| 82  | 10  | Un | 6060  | Trena curtas profissional 3m - Especificacoes tecnicas minimas: comprimento 3m, largura da fita 19 mm, peso 160grs. <b>THOMPSON</b>  | R\$ 7,99  | R\$ 79,90            |
| 87  | 15  | Un | 6065  | Peneira borda plastico 9x28 - Especificacoes tecnicas minimas: em aro e malha de arame, descricao tecnica aro (cm) 50 tipo arroz, malha arame (mm) 9x28 peso 448grs <b>REFOC</b>   | R\$ 16,40 | R\$ 246,00           |
| 92  | 100 | Un | 22393 | Bloco de espuma/esponja - Utilizado para dar acabamento em rebocos e rejuntas. Medidas aproximadas: altura 13cm comprimento 23cm largura 4cm peso 40g <b>LUIZ</b>  | R\$ 3,40  | R\$ 340,00           |
| 96  | 50  | Un | 22363 | Camara de ar 3.5 x 8 para pneus de carrinho de mao. Com resistencia mecanica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos). <b>LEVORIN</b>   | R\$ 19,95 | R\$ 997,50           |
| 104 | 03  | Un | 22458 | Alicate amperimetro 750 v <b>TRAMONTINA</b>  | R\$ 44,90 | R\$ 134,70           |
| 109 | 50  | Un | 2570  | Pneu carrinho de mao 3.25-8 de borracha - <b>LEVORIN</b>   | R\$ 31,99 | R\$ 1.599,50         |
|     |     |    |       | <b>TOTAL</b>   |           | <b>R\$ 12.341,30</b> |

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 079/2019.



**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 079/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

**II**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**III**. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**IV**. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**V**. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VI**. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**VII** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.4.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 079/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 079/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pompéu/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, 19 de setembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Ozéas da Silva Campos  
**Prefeito Municipal de Pompéu/MG**

\_\_\_\_\_  
**Débora dos Santos-ME**  
Francisco Giovanni dos Santos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 116/2019 - PREGÃO 079/2019

CONTRATANTE: Município de Pompéu

CONTRATADO: **Débora dos Santos-ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ferramentas em geral para atender a demanda das Secretarias do Município de Pompéu.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.50.04.122.0001.2019.3.3.90.30.00 023 / 02.03.10.13.391.0012.2246.3.3.90.30.00 039/02.03.10.13.392.0011.2034.3.3.90.30.00 048  
02.03.10.13.392.0011.2332.3.3.90.30.00 055/02.03.10.27.812.0014.2035.3.3.90.30.00 066 / 02.03.20.13.695.0013.2040.3.3.90.30.00 079  
02.03.30.13.391.0012.2038.3.3.90.30.00 081 / 02.03.40.27.813.0014.2272.3.3.90.30.00 092/02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 112  
02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 113/02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 132 / 02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 133  
02.04.40.08.244.0009.2157.3.3.90.30.00 144 / 02.04.40.08.244.0016.2190.3.3.90.30.00 163/02.04.60.08.122.0001.2187.3.3.90.30.00 188  
02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 230/02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 231 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 254  
02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 255 / 02.05.20.12.361.0018.2064.3.3.90.30.00 264/02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 266  
02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 267/02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 274 / 02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 275  
02.05.30.12.364.0020.2058.3.3.90.30.00 291 / 02.05.60.12.122.0001.2081.3.3.90.30.00 307/02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 315  
02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 316/02.06.40.04.123.0007.2013.3.3.90.30.00 331 / 02.06.40.04.129.0007.2094.3.3.90.30.00 347  
02.07.10.04.122.0001.2099.3.3.90.30.00 369 / 02.07.10.04.122.0001.2196.3.3.90.30.00 374/02.07.10.06.181.0015.2105.3.3.90.30.00 381  
02.07.10.06.181.0015.2124.3.3.90.30.00 386/02.07.10.06.181.0015.2125.3.3.90.30.00 389 / 02.07.10.06.181.0015.2132.3.3.90.30.00 391  
02.07.10.06.181.0015.2220.3.3.90.30.00 393 / 02.08.30.22.661.0026.2110.3.3.90.30.00 454/02.09.10.04.122.0001.2263.3.3.90.30.00 476  
02.09.10.04.122.0001.2318.3.3.90.30.00 480/02.09.10.15.451.0029.1045.4.4.90.51.00 484 / 02.09.10.15.451.0029.1049.4.4.90.51.00 485  
02.09.10.15.452.0028.1052.4.4.90.51.00 491 / 02.09.10.15.452.0029.2116.3.3.90.30.00 503/02.09.10.15.452.0029.2126.3.3.90.30.00 509  
02.09.10.15.452.0029.2127.3.3.90.30.00 515/02.09.10.15.452.0029.2128.3.3.90.30.00 518 / 02.09.10.15.452.0029.2130.3.3.90.30.00 527  
02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 399 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 400/02.09.10.15.541.0028.1039.4.4.90.51.00 530  
02.09.10.17.512.0029.1119.4.4.90.51.00 531/02.09.10.17.512.0029.2119.3.3.90.30.00 536 / 02.09.10.26.782.0030.1117.4.4.90.51.00 542  
02.09.10.26.782.0030.2136.3.3.90.30.00 547 / 02.09.10.26.782.0030.2138.3.3.90.30.00 552/02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 559  
02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 560/02.09.10.26.782.0030.2262.3.3.90.30.00 564 / 02.09.30.18.541.0028.1043.4.4.90.51.00 418  
02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 470 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 751/02.10.10.04.121.0001.2005.3.3.90.30.00 573  
02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 589/02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 590 / 02.11.10.10.301.0021.2162.3.3.90.30.00 602  
02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 612 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 613/02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 614  
02.11.10.10.301.0021.2224.3.3.90.30.00 626/02.11.10.10.302.0022.2151.3.3.90.30.00 649 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 659  
02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 660 / 02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 676/02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 677  
02.11.10.10.304.0024.2175.3.3.90.30.00 684/02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 692 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 693  
02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 694 / 02.12.10.04.122.0006.2001.3.3.90.30.00 703/02.13.10.04.124.0005.2002.3.3.90.30.00 717

VALOR: R\$ 12.341,30 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais, trinta centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 19/09/2020

Publicado em 19/09/2019, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.631/2009.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 079/2019.**  
**PROCESSO Nº 116/2019.**  
VALIDADE: 12 meses

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2019, na sala de licitações, na sede no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, São José, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 116/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **Mercantil Papagaio Ltda-ME**, CNPJ: 02.604.970/0001-21, com sede à Rua Alvarino Dias, 255 – Bairro Centro – Papagaios/MG – CEP: 35.669-000 – Telefone 37-3523-2159, neste ato representada por Alvimar Campos Vasconcelos, CPF: 008.850.22.-02, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

| Item | Qtde | Un. | Código | Descrição do objeto   | P. Unit.   | P. Total   |
|------|------|-----|--------|---|------------|------------|
| 01   | 20   | Un  | 13858  | Regador plástico 7 litros <b>FUZIL</b>  | R\$ 16,99  | R\$ 339,80 |
| 03   | 10   | Un  | 937    | Chave de fenda 5/16 x 6" -Especificações técnicas mínimas: cabos resistentes, pontas imantadas, fabricadas em aço cromo-vanádio e temperado em todo comprimento. <b>TRAMONTINA 44110/042</b>  | R\$ 15,80  | R\$ 158,00 |
| 04   | 03   | Un  | 1538   | Alicate corte lateral fd 9" - Possui dupla articulação que permite uma ampliação da força empregada nos cabos. Possui mola de abertura, cabos forjados em aço cromo-vanádio, mandíbulas estampadas e duplamente temperadas por indução localizada na área do corte. <b>GEDORE</b>   | R\$ 213,00 | R\$ 639,00 |
| 09   | 04   | Un  | 2116   | Junta universal 3/4 -Especificações técnicas mínimas: acessório que auxilia na utilização de soquetes de impacto. Permite várias posições de aperto. <b>ROBUST</b>  | R\$ 165,00 | R\$ 660,00 |
| 10   | 05   | Un  | 2129   | Arco de serra profissional 12" - Especificações técnicas mínimas: super-resistente, lâmina pode ser montada a 55, para cortes nivelados, ou inserida na parte frontal para cortes circulares, cabo e suporte frontal fabricados em alumínio moldado. <b>MEGA S02</b>  | R\$ 14,95  | R\$ 74,75  |
| 12   | 02   | Un  | 2149   | Pistola pintura caneca de alum -Especificações técnicas mínimas: alta produtividade e qualidade no acabamento. A capa de ar proporciona uma pulverização uniforme com baixo consumo de ar. Especificações técnicas: - vazão de tinta: 275ml/min - consumo de ar: 8 cm - 35 psi - capacidade da caneca: 600 ml - bico: 1.5 mm - tamanho do leque: 11" a uma distância de 8". <b>ARPREX ALFA5</b> | R\$ 132,00 | R\$ 264,00 |
| 15   | 04   | Un  | 2206   | Punção 120x5mm - Especificações técnicas mínimas: tempera localizada e diferenciada nas extremidades. <b>TRAMONTINA 44472/105</b>   | R\$ 17,00  | R\$ 68,00  |
| 18   | 06   | Un  | 2209   | Espátula chata 460x28mm - Especificações técnicas mínimas: fabricado em aço liga especial temperado em fornos de atmosfera controlada. Dimensões 460x 28 mm. <b>TRAMONTINA 44745/050</b>  | R\$ 61,50  | R\$ 369,00 |





**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

|    |    |    |       |   |           |            |
|----|----|----|-------|---|-----------|------------|
| 19 | 06 | Un | 2210  | Espatula chata 600x28mm - Especificacoes tecnicas minimas: fabricado em aco liga especial temperado em fornos de atmosfera controlada. Dimensoes 600x 28 mm <b>TRAMONTINA 44745/060</b>   | R\$ 76,50 | R\$ 459,00 |
| 20 | 06 | Un | 2211  | Espatula chata 250x28mm - Especificacoes tecnicas minimas: fabricado em aco liga especial temperado em fornos de atmosfera controlada. Dimensoes 250x 28 mm. <b>TRAMONTINA 44745/027</b>  | R\$ 44,70 | R\$ 268,20 |
| 26 | 50 | Un | 3260  | Aspersor giratorio - De 50cm altura, raio de 10metros, vazao 700 a 1200 litros por hora. <b>E.R</b>   | R\$ 12,95 | R\$ 647,50 |
| 27 | 20 | Un | 3262  | Ancinho curvo leve 12 dentes - Com cabo de madeira de 1ª qualidade, 120 cm, com 12 dentes, medidas mm olho 23mm a 85mm b 316mm. <b>TRAMONTINA 77101/624</b>   | R\$ 25,70 | R\$ 514,00 |
| 32 | 15 | Un | 6238  | Marreta oitavada 1000gr c/cb - Especificacoes tecnicas minimas: cabeça forjada em aco especial. Tempera nas faces de impacto. Bases polidas e envernizadas. Cabeça com acabamento jateado. Fixacao por cunha metalica. Caracteristicas minimas: a(100), b(255), c(42,5), d (40) (mm), peso de no minimo 1,10 kg. <b>TRAMONTINA 40508/002</b>  | R\$ 26,90 | R\$ 403,50 |
| 33 | 30 | Un | 7997  | Lapis para carpinteiro - Ideal para trabalhos em madeiras e materiais abrasivos. Com medidas aproximadas comprimento: 180(mm), largura 17(mm), altura 10 (mm) e peso 11 (g). Marca de referencia, <b>IRWIN</b>  | R\$ 1,92  | R\$ 57,60  |
| 36 | 02 | Un | 12645 | Caixa p/ferramentas bau 350mm - Especificacoes tecnicas minimas: bau para ferramentas, comprimento: 350 mm. Largura: 120 mm. Altura: 100 mm descricao: em chapa de aco, 1 bandeja, alca na tampa possibilita uso de cadeado, pintura epoxi. <b>MARCON</b>   | R\$ 40,85 | R\$ 81,70  |
| 40 | 06 | Un | 12704 | Chave combinada articulada 10 com catraca 10mm: especificacoes tecnicas minimas: material aco cromo vanadio. <b>VONDER</b>  | R\$ 34,46 | R\$ 206,76 |
| 41 | 06 | Un | 12706 | Chave combinada articulada 12 catraca 12mm: Especificacoes tecnicas minimas: material aco cromo vanadio. <b>VONDER</b>  | R\$ 42,30 | R\$ 253,80 |
| 42 | 06 | Un | 12708 | Chave combinada articulada 14 catraca 14mm: Especificacoes tecnicas minimas: material aco cromo vanadio. <b>VONDER</b>  | R\$ 47,41 | R\$ 284,46 |
| 44 | 06 | Un | 12710 | Chave combinada articulada 17 com catraca 17mm: especificacoes tecnicas minimas: material aco cromo vanadio. <b>VONDER</b>  | R\$ 54,16 | R\$ 324,96 |
| 47 | 04 | Un | 12733 | Calibrador de pneus - Especificacoes tecnicas minimas: com trava, latao polido, espigao para mangueira 5/16. <b>VONDER</b>  | R\$ 36,70 | R\$ 146,80 |
| 53 | 15 | Un | 22357 | Foice aco carbono sae 1070 - Forjada, temperada e afiada. Superficie envernizada. Espessura de 2mm. Aplicacao utilizada para colheita de trigo, soja, arroz e pasto. Tambem pode ser utilizada para cortar folhas ou partes das plantas que exigem certo cuidado. <b>TRAMONTINA 77600/115</b>   | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 |
| 54 | 12 | Un | 22358 | Ancinho/rastelo 12dts s/cabo - Em aco carbono e acabamento em pintura eletrostatica a po. Medidas: comprimento 32 cm, dentes 6 cm, suporte para cabo 10 cm. <b>TRAMONTINA 77110/124</b>   | R\$ 7,49  | R\$ 89,88  |
| 56 | 12 | Un | 22361 | Metro de madeira duplo bambu - Chapeado e uma ferramenta manual indicada para aferir e conferir medidas de objetos e pecas a serem cortadas, serradas ou instaladas. Ideal para servicos de construcao, marcenaria, carpintaria e outras atividades mais. Caracteristica minimas: fabricado em madeira flexivel, nao quebra com facilidade, dobradica em chapa de funcionamento macio e leve, medidas nos dois versos, em milimetro e em polegada, numeracao e regua pirografada na madeira, nao apagam mesmo com o uso contínuo, articulavel para ambos os lados. <b>MONFORT</b> | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 57 | 10 | Un | 22362 | Metro nylon duplo 2m amarelo <b>ECCO</b>  | R\$ 11,99 | R\$ 119,90 |
| 58 | 05 | Un | 22367 | Suporte serr.cop.32/210 8,75mm -Capacidade entre 32 e 210 mm de diametro, haste 8,75 mm. <b>TRAMONTINA 42624/101</b>  | R\$ 49,00 | R\$ 245,00 |
| 60 | 15 | Un | 5121  | Balde reforcado 12 l alca de reforcada. Confeccionando em plastico  | R\$ 11,98 | R\$ 179,70 |



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

|     |    |    |       |  |            |            |
|-----|----|----|-------|--|------------|------------|
|     |    |    |       | reforcado, proporcionando maior leveza e vida util, possui alca metalica para transporte com revestimento plastico, conferindo maior conforto ao operador. Possui ainda fundo com ressalto, que facilita o apoio das maos em todo seu contorno. Indicado para uso em construcao civil. <b>VONDER</b>   |            |            |
| 62  | 10 | Un | 5160  | Colher pedreiro quadrada de 8 - Especificacoes tecnicas minimas: com haste curvada e cabo de madeira, o cabo desta ferramenta, alem de possuir otima resistencia, e produzido com madeira de origem renovavel. Caracteristicas minimas: a (325) b(104) c(200) d (106) (mm) peso de no minimo 0,293kg. <b>TRAMONTINA 77350/085</b>  | R\$ 14,45  | R\$ 144,50 |
| 65  | 20 | Un | 5234  | Lima para enxada com cabo - <b>KF</b>  | R\$ 14,99  | R\$ 299,80 |
| 66  | 05 | Un | 5300  | Nivel de aluminio magnetico 12 - Especificacoes tecnicas minimas: com corpo em aluminio, base imantada. <b>TRAMONTINA 43105/012</b>  | R\$ 34,95  | R\$ 174,75 |
| 67  | 05 | Un | 5306  | Nivel de aluminio 12 - Especificacoes tecnicas minimas: visor com bolhas amarelas para maior visibilidade. <b>TRAMONTINA 43100/012</b>   | R\$ 30,00  | R\$ 150,00 |
| 83  | 15 | Un | 6061  | Trena curtas profissional 5m - Especificacoes tecnicas minimas: comprimento 5m, largura da fita 25 mm, peso 310grs. <b>TRAMONTINA 43166/305</b>  | R\$ 13,88  | R\$ 208,20 |
| 86  | 15 | Un | 6064  | Peneira borda plastico 8x28 - Especificacoes tecnicas minimas: em aro e malha de arame, descricao tecnica aro (cm) 50, tipo areia,malha arame (mm) 8x28 peso 431grs <b>REFOC</b>   | R\$ 14,99  | R\$ 224,85 |
| 88  | 15 | Un | 6066  | Peneira borda plastico 6x24 - Especificacoes tecnicas minimas: em aro e malha de arame, descricao tecnica aro (cm) 50 tipo feijao, malha arame (mm) 6x24 peso 565grs. <b>REFOC</b>   | R\$ 14,99  | R\$ 224,85 |
| 89  | 20 | Un | 22356 | Trena curta profissional 8mt - Especificacoes tecnicas minimas: comprimento 8m, largura da fita 25 mm, peso 354grs. <b>TRAMONTINA 43166375</b>   | R\$ 31,63  | R\$ 632,60 |
| 93  | 25 | Kg | 8011  | Corrente p/moviment. Carga 8mm - Corrente para movimentacao e amarracao de carga- *iso 3076 - especificacoes tecnicas: diametro da corrente: 5/16(8mm) - reforcada. <b>GALVAN</b>  | R\$ 21,99  | R\$ 549,75 |
| 94  | 15 | Kg | 8012  | Corrente p/moviment carga 10mm - Corrente para movimentacao e amarracao de carga- *iso 3076 - especificacoes tecnicas: diametro da corrente: 3/8(10 mm) - reforcada. <b>GALVAN</b>   | R\$ 21,99  | R\$ 329,85 |
| 95  | 01 | Un | 8391  | Escada prof de abrir 13 kg - Rodas na extremidade superior, para suave extensao apoiada na parede, pratico e suave sistema de articulacao/travamento para fechar e estender, 100% liga especial de aluminio, super-resistente (120 kg) com sapata 100% borracha com desenho especial para melhor aderencia. Degraus com apoio plano para os pes. Travamento automatico na extensao garantia de no minimo 01 ano. Caracteristicas tecnicas: numero de degraus 2x11 degraus altura fechada aprox 3,60 m altura pintor aprox 3,50m altura esticada aprox 6,00m. Peso aprox13 kg. <b>ALUME ALM11</b> | R\$ 558,00 | R\$ 558,00 |
| 98  | 30 | Kg | 5454  | Corrente p/moviment carga 7mm Corrente para movimentacao e amarracao de carga- *iso 3076 - especificacoes tecnicas: diametro da corrente: 1/32(7 mm)- reforcada. <b>GALVAN</b>   | R\$ 26,80  | R\$ 804,00 |
| 102 | 01 | Un | 22360 | Escada prof de abrir 10kg - Rodas na extremidade superior, para suave extensao apoiada na parede, pratico e suave sistema de articulacao/travamento para fechar e estender, 100% liga especial de aluminio, super-resistente (120 kg) com sapata 100% borracha com desenho especial para melhor aderencia. Degraus com apoio plano para os pes. Travamento automatico na extensao garantia de no minimo 01 ano. Caracteristicas tecnicas: numero de degraus 2x8 degraus altura fechada aprox 2,70 m altura pintor aprox 2,60m altura esticada aprox 4,50m peso aprox 10 kg <b>ALUME ALM08</b>    | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 103 | 20 | Un | 17388 | Caixa plastica agricola - Popularmente conhecida como caixa plastica   | R\$ 28,99  | R\$ 579,80 |



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

|     |    |    |       |   |            |                      |
|-----|----|----|-------|---|------------|----------------------|
|     |    |    |       | de supermercado. Usada em todos os segmentos, desde laticínios, colheita de frutas, legumes, frigoríficos, quitandas, feiras livres, minimercados e hipermercados e no ramo industrial para catalogar e armazenar grandes peças. Capacidade volumétrica: 47 litros capacidade carga por caixa: 30 kg capacidade carga por empilhamento: 330 kg <b>ANTARES</b> |            |                      |
| 105 | 02 | Un | 22459 | Pulverizador costal 20l - alta durabilidade e eficiência de aplicação. Especificação técnica, bomba tipo pistão, câmara compensação latão peso 5 kg, capacidade do tanque de 20 litros. <b>TRAMONTINA</b>   | R\$ 198,00 | R\$ 396,00           |
| 106 | 30 | Un | 7177  | Pneu carrinho mão 3.50x8 de borracha - <b>LEVORIN</b>   | R\$ 57,99  | R\$ 1.739,70         |
| 108 | 02 | Un | 1913  | Alicate crimpador rj45 <b>TRAMONTINA 44057/100</b>  | R\$ 183,47 | R\$ 366,94           |
| 110 | 70 | Un | 2572  | Câmara de ar 3.25-8 - Para pneus de carrinho de mão. Com resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos). <b>LEVORIN</b>   | R\$ 16,70  | R\$ 1.169,00         |
| 111 | 60 | Mt | 5238  | Mangueira pt 300 ¼ <b>MANLUPLAST</b>  | R\$ 4,29   | R\$ 257,40           |
|     |    |    |       | <b>TOTAL</b>  |            | <b>R\$ 16.532,30</b> |

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 079/2019.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 079/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

## 06 - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota



Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

II. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

III. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

IV. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.4.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 079/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 079/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

---

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pompéu/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, 19 de setembro de 2019

---

Ozéas da Silva Campos  
**Prefeito Municipal de Pompéu/MG**

---

**Mercantil Papagaio Ltda-ME**  
Alvimar Campos Vasconcelos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 116/2019 - PREGÃO 079/2019

CONTRATANTE: Município de Pompéu

CONTRATADO: **Mercantil Papagaio Ltda-ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ferramentas em geral para atender a demanda das Secretarias do Município de Pompéu.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.50.04.122.0001.2019.3.3.90.30.00 023 / 02.03.10.13.391.0012.2246.3.3.90.30.00 039/02.03.10.13.392.0011.2034.3.3.90.30.00 048  
02.03.10.13.392.0011.2332.3.3.90.30.00 055/02.03.10.27.812.0014.2035.3.3.90.30.00 066 / 02.03.20.13.695.0013.2040.3.3.90.30.00 079  
02.03.30.13.391.0012.2038.3.3.90.30.00 081 / 02.03.40.27.813.0014.2272.3.3.90.30.00 092/02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 112  
02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 113/02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 132 / 02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 133  
02.04.40.08.244.0009.2157.3.3.90.30.00 144 / 02.04.40.08.244.0016.2190.3.3.90.30.00 163/02.04.60.08.122.0001.2187.3.3.90.30.00 188  
02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 230/02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 231 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 254  
02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 255 / 02.05.20.12.361.0018.2064.3.3.90.30.00 264/02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 266  
02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 267/02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 274 / 02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 275  
02.05.30.12.364.0020.2058.3.3.90.30.00 291 / 02.05.60.12.122.0001.2081.3.3.90.30.00 307/02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 315  
02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 316/02.06.40.04.123.0007.2013.3.3.90.30.00 331 / 02.06.40.04.129.0007.2094.3.3.90.30.00 347  
02.07.10.04.122.0001.2099.3.3.90.30.00 369 / 02.07.10.04.122.0001.2196.3.3.90.30.00 374/02.07.10.06.181.0015.2105.3.3.90.30.00 381  
02.07.10.06.181.0015.2124.3.3.90.30.00 386/02.07.10.06.181.0015.2125.3.3.90.30.00 389 / 02.07.10.06.181.0015.2132.3.3.90.30.00 391  
02.07.10.06.181.0015.2220.3.3.90.30.00 393 / 02.08.30.22.661.0026.2110.3.3.90.30.00 454/02.09.10.04.122.0001.2263.3.3.90.30.00 476  
02.09.10.04.122.0001.2318.3.3.90.30.00 480/02.09.10.15.451.0029.1045.4.4.90.51.00 484 / 02.09.10.15.451.0029.1049.4.4.90.51.00 485  
02.09.10.15.452.0028.1052.4.4.90.51.00 491 / 02.09.10.15.452.0029.2116.3.3.90.30.00 503/02.09.10.15.452.0029.2126.3.3.90.30.00 509  
02.09.10.15.452.0029.2127.3.3.90.30.00 515/02.09.10.15.452.0029.2128.3.3.90.30.00 518 / 02.09.10.15.452.0029.2130.3.3.90.30.00 527  
02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 399 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 400/02.09.10.15.541.0028.1039.4.4.90.51.00 530  
02.09.10.17.512.0029.1119.4.4.90.51.00 531/02.09.10.17.512.0029.2119.3.3.90.30.00 536 / 02.09.10.26.782.0030.1117.4.4.90.51.00 542  
02.09.10.26.782.0030.2136.3.3.90.30.00 547 / 02.09.10.26.782.0030.2138.3.3.90.30.00 552/02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 559  
02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 560/02.09.10.26.782.0030.2262.3.3.90.30.00 564 / 02.09.30.18.541.0028.1043.4.4.90.51.00 418  
02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 470 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 751/02.10.10.04.121.0001.2005.3.3.90.30.00 573  
02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 589/02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 590 / 02.11.10.10.301.0021.2162.3.3.90.30.00 602  
02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 612 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 613/02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 614  
02.11.10.10.301.0021.2224.3.3.90.30.00 626/02.11.10.10.302.0022.2151.3.3.90.30.00 649 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 659  
02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 660 / 02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 676/02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 677  
02.11.10.10.304.0024.2175.3.3.90.30.00 684/02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 692 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 693  
02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 694 / 02.12.10.04.122.0006.2001.3.3.90.30.00 703/02.13.10.04.124.0005.2002.3.3.90.30.00 717

VALOR: R\$ 16.532,30 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais, trinta centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 19/09/2020

Publicado em 19/09/2019, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.631/2009.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira